

# PELE, POBREZA E PUNIÇÃO

## SKIN, POVERTY, AND PUNISHMENT

Mateus Magalhães da Silva<sup>1</sup>  
Kelvi Faria Pereira<sup>2</sup>

### Resumo

Este artigo analisa criticamente os processos históricos e estruturais que contribuem para a marginalização de adolescentes negros em conflito com a lei no Brasil. O objetivo principal é compreender como o sistema socioeducativo, longe de promover a ressocialização, acaba reproduzindo práticas excludentes e punitivas que perpetuam a criminalização da juventude negra. A pesquisa, de abordagem qualitativa e fundamentada no materialismo histórico-dialético, baseou-se em revisão bibliográfica e análise de dados secundários. Foram utilizados autores como Foucault, Angela Davis, Zaffaroni e Vera Malaguti Batista para interpretar os mecanismos disciplinares, a seletividade penal e os estigmas que recaem sobre adolescentes pobres e negros. Os resultados apontam que esses jovens enfrentam exclusão desde a escola, sendo alvo de um sistema penal seletivo que os identifica como perigosos pela cor da pele e classe social. A análise revelou que, mesmo com avanços legais como o Estatuto da Criança e do Adolescente, a prática institucional permanece centrada na repressão, ignorando a dimensão educativa e emancipadora das medidas socioeducativas. Conclui-se que o sistema contribui para reforçar desigualdades raciais e sociais, sendo urgente repensar as políticas públicas à luz de uma perspectiva antirracista, inclusiva e transformadora. Como limitação, reconhece-se a ausência de entrevistas com os adolescentes, sugerindo-se, para futuras pesquisas, uma abordagem empírica que valorize suas vozes e experiências.

### Palavras-chave

Adolescentes em conflito com a lei. Racismo estrutural. Socioeducação. Sistema penal.

### Abstract

*This article critically analyzes the historical and structural processes that contribute to the marginalization of black adolescents in conflict with the law in Brazil. The main objective is to understand how the socio-educational system, far from promoting resocialization, ends up reproducing exclusionary and punitive practices that perpetuate the criminalization of black youth. The research, which takes a qualitative*

---

<sup>1</sup> UEMS

<sup>2</sup> UEMS

*approach and is based on historical-dialectical materialism, was based on a literature review and analysis of secondary data. Authors such as Foucault, Angela Davis, Zaffaroni, and Vera Malaguti Batista were used to interpret the disciplinary mechanisms, criminal selectivity, and stigmas that fall on poor and black adolescents. The results indicate that these young people face exclusion from school and are targeted by a selective criminal justice system that identifies them as dangerous based on their skin color and social class. The analysis revealed that, even with legal advances such as the Statute of the Child and Adolescent, institutional practice remains focused on repression, ignoring the educational and emancipatory dimension of socio-educational measures. It is concluded that the system contributes to reinforcing racial and social inequalities, making it urgent to rethink public policies in light of an anti-racist, inclusive, and transformative perspective. As a limitation, the absence of interviews with adolescents is recognized, suggesting, for future research, an empirical approach that values their voices and experiences.*

**Keywords**

*Adolescents in conflict with the law. Structural racism. Socio-education. Penal system.*

## 1. INTRODUÇÃO

A presente pesquisa discute as múltiplas formas de marginalização vivenciadas por adolescentes negros em conflito com a lei, a partir de uma perspectiva crítica que articula raça, classe social e o papel histórico do sistema punitivo no Brasil. Essa problemática se insere em um contexto mais amplo de exclusão social que começa na escola e se intensifica com a atuação seletiva das instituições repressoras do Estado. A criminalização precoce desses adolescentes reflete um modelo de controle que transforma a pobreza e a cor da pele em marcadores de periculosidade, comprometendo o acesso à educação, à justiça e à cidadania.

A questão central que norteia este estudo é: de que maneira o sistema socioeducativo e o aparato jurídico-penal contribuem para a reprodução da exclusão e do estigma sobre adolescentes negros, especialmente quando inseridos em contextos de vulnerabilidade social? A partir dessa pergunta, busca-se compreender os mecanismos históricos e estruturais que conduzem esses sujeitos a trajetórias de criminalização e estigmatização, desde a infância até a juventude.

Justifica-se esta pesquisa pela urgência em evidenciar os limites das políticas públicas voltadas à socioeducação, especialmente no que diz respeito ao seu papel transformador. Embora o Estatuto da Criança e do Adolescente represente um avanço legal importante, as práticas institucionais ainda reproduzem lógicas excludentes que pouco dialogam

com os princípios constitucionais da proteção integral e do desenvolvimento pleno.

O objetivo geral do estudo é analisar criticamente como os processos socioeducativos têm sido aplicados a adolescentes negros em situação de vulnerabilidade, e como tais processos, ao invés de promoverem a ressocialização, frequentemente reforçam a lógica punitiva e excludente do sistema penal. Os objetivos específicos incluem: i) identificar as marcas históricas da criminalização da juventude negra no Brasil; ii) discutir o papel da escola, da família e das instituições socioeducativas nesse processo; iii) avaliar experiências alternativas de acolhimento e reintegração social.

A pesquisa foi realizada por meio de revisão bibliográfica e análise qualitativa de dados secundários, utilizando como base teórica os estudos de Michel Foucault, Angela Davis, Eugenio Raúl Zaffaroni, entre outros autores críticos do sistema penal. A metodologia adotou princípios do materialismo histórico-dialético e a técnica de análise de conteúdo conforme Bardin (1977), visando interpretar discursos, categorias e práticas sociais relacionadas ao tema.

O artigo está estruturado da seguinte forma: após esta introdução, apresentam-se os caminhos teórico-metodológicos percorridos; em seguida, a seção de revisão de literatura, discussão e resultados aborda os principais achados da pesquisa; por fim, as considerações finais sintetizam os resultados, indicam as limitações do estudo e apontam caminhos para futuras investigações.

## 2. CAMINHOS TEÓRICO-METODOLÓGICOS PERCORRIDOS

Este estudo caracteriza-se como uma pesquisa de natureza qualitativa, com abordagem crítica e interpretativa, voltada à compreensão das múltiplas formas de exclusão que atravessam a trajetória de adolescentes negros em conflito com a lei no Brasil. A escolha por uma pesquisa qualitativa se justifica pela complexidade do objeto investigado, que envolve dimensões históricas, sociais, culturais e subjetivas, não captáveis por métodos quantitativos (Gerhardt; Silveira, 2009).

A pesquisa foi realizada por meio de revisão bibliográfica e análise de dados secundários, compreendendo legislações, documentos oficiais, estatísticas públicas e obras acadêmicas consagradas sobre o tema. O corpus teórico foi composto por autores como Michel Foucault, Angela Davis, Eugenio Raúl Zaffaroni e Vera Malaguti Batista, cujas reflexões críticas forneceram fundamentos para a análise estrutural das práticas punitivas e dos mecanismos de criminalização da juventude negra.

O material foi examinado com base nos princípios do materialismo histórico-dialético, por permitir uma leitura totalizante e dinâmica dos fenômenos sociais, levando em conta suas contradições, mediações e determinações históricas. Para a análise do conteúdo das fontes, adotou-se a técnica sistematizada por Bardin (1977), estruturada em três fases: pré-análise, exploração do material e tratamento/interpretação dos dados. Essa metodologia possibilitou identificar categorias relevantes, como estigmatização, seletividade penal, exclusão escolar e resistência comunitária.

A pesquisa respeitou princípios éticos ao utilizar exclusivamente dados secundários de domínio público, sem envolvimento direto com participantes humanos. Ainda assim, foram mantidos critérios de rigor ético e científico na exposição e interpretação dos dados, evitando generalizações indevidas ou abordagens estigmatizantes.

Como limitação, reconhece-se que a ausência de entrevistas ou observações empíricas restringe a compreensão das experiências vividas diretamente pelos adolescentes. No entanto, a abordagem adotada permitiu mapear criticamente os discursos e práticas que sustentam a exclusão social desses sujeitos, contribuindo para o debate acadêmico e político sobre o tema.

### 3. REVISÃO DE LITERATURA, DISCUSSÃO E RESULTADOS

A construção da carreira criminosa entre indivíduos oriundos de camadas sociais vulneráveis tende a ocorrer de forma precoce, iniciando-se ainda no ambiente escolar por meio de processos disciplinares que moldam tanto os corpos quanto as subjetividades dos estudantes (Foucault, 1999). Aqueles que não se adequam às normas escolares, frequentemente, acabam

marginalizados, sofrendo reprovações ou sendo expulsos da escola. Esse processo de exclusão é, em muitos casos, o ponto de partida para a prática de pequenos furtos, o que os leva a instituições de internação juvenil. Nessas unidades, a convivência com outros jovens privados de liberdade favorece a reprodução de práticas ilícitas, fortalecendo o ressentimento social e a marginalização, inclusive através de marcas corporais como tatuagens. Quando libertos, esses indivíduos carregam o estigma social que dificulta sua reintegração ao mercado de trabalho (Zaffaroni, 2021).

A condição de vulnerabilidade desses adolescentes se agrava diante do sistema punitivo, pois, além da pobreza e da exclusão educacional e profissional, eles enfrentam uma fragilidade emocional significativa. Tal situação os torna propensos a interiorizar estigmas sociais, levando-os a uma autopercepção prejudicial, como a identificação com a imagem do "ladrão" imposta socialmente (Zaffaroni, 2021).

Em suas análises sobre os mecanismos de poder disciplinar, Foucault (1999) conceitua a "alma" como uma construção social resultante da ação contínua do poder sobre os corpos. Trata-se, portanto, de um efeito das práticas disciplinares, e não de uma essência natural, sendo particularmente observável em adolescentes negros em conflito com a lei, cuja subjetividade é moldada pelo poder punitivo.

Quando inserido em um contexto de dominação política e social, o corpo do adolescente negro se torna simultaneamente produtivo e submisso, revelando a relação intrínseca entre poder econômico e regimes disciplinares. Essa transformação não ocorre apenas pela violência física, mas por meio de uma coerção planejada que reorganiza o corpo em função dos interesses do Estado e da sociedade (Foucault, 1999).

Ainda segundo Foucault (1999), o sistema corretivo interfere no cotidiano dos indivíduos, controlando seus gestos, tempo e práticas para a formação de hábitos e da chamada "alma" moderna. A punição, nesse modelo, deixa de ser meramente retributiva para se tornar um instrumento de manipulação e transformação comportamental.

Angela Davis (2018), ao analisar a expansão do encarceramento nos Estados Unidos, ressalta que, a partir da década de 1980, a terceirização das prisões às grandes corporações intensificou a prisão em massa, afetando principalmente comunidades negras, latinas e indígenas. Para essas

populações, o acesso à educação emancipadora foi substituído pela maior probabilidade de prisão.

Além disso, Davis (2018) evidencia que, após a abolição formal da escravidão, foram implementadas legislações que permitiram a condenação de negros a trabalhos forçados, respaldadas pela brecha contida na Décima Terceira Emenda da Constituição dos EUA. Dessa forma, a escravidão foi substituída pela servidão penal como mecanismo de controle racial.

A autora ainda destaca que a racialização do crime persiste como elemento central do sistema prisional contemporâneo, comprovado pela desproporcionalidade de afro-americanos nas prisões e pelas práticas discriminatórias de perfilamento racial. Essa dinâmica contribui para reforçar a marginalização social e econômica dessas comunidades, restringindo seu acesso à educação, saúde e emprego (Davis, 2018).

No contexto brasileiro, dados de 2021 revelam que os adolescentes, majoritariamente, são vítimas de violência, e não seus principais autores. Entre os 21 milhões de adolescentes no país, apenas 1% se envolve em crimes violentos. Em contrapartida, o Brasil ocupa a segunda posição mundial em homicídios de adolescentes, ficando atrás apenas da Nigéria. A maior parte das vítimas são meninos negros, pobres e residentes de periferias urbanas, indicando que o problema ultrapassa a esfera policial e exige políticas públicas mais amplas e eficazes (Brasil, 2015).

Entre os anos de 2021 e 2023, uma pesquisa realizada no Brasil revelou que 91,6% das vítimas fatais de mortes violentas intencionais, correspondentes a 13.829 casos, eram adolescentes entre 15 e 19 anos de idade. Observou-se ainda a predominância do gênero masculino entre 0 e 19 anos, representando 90% das vítimas, sendo que 82,9% deste grupo era composto por adolescentes negros. A análise dos dados mostra que, majoritariamente, as vítimas de violência no país continuam sendo jovens negros do sexo masculino, e a taxa de homicídios para essa população, em 2023, foi de 18,2 por 100 mil habitantes, enquanto para adolescentes brancos, essa taxa foi significativamente inferior, de apenas 4,1 por 100 mil. Assim, adolescentes negros têm 4,4 vezes mais chances de serem assassinados em comparação aos adolescentes brancos, evidenciando a influência determinante da cor da pele na vulnerabilidade à violência no Brasil (Brasil, 2024).

No contexto histórico do Direito Penal brasileiro, o Código de Mello Matos de 1927 apresentava uma abordagem punitiva semelhante à aplicada aos adultos, focando no adolescente apenas após a prática de atos infracionais. As ações eram predominantemente repressivas, deixando em segundo plano medidas preventivas e o acesso a direitos básicos (Batista, 2018). Este Código direcionava sua atuação para adolescentes oriundos de classes sociais marginalizadas pela industrialização, residentes em periferias urbanas e carentes de acesso à educação e a políticas de proteção familiar, vivendo, portanto, em condições de extrema precariedade cultural, psíquica, social e econômica (Agamben, 2002). A ausência de suporte familiar e estatal levava muitos adolescentes a buscarem a subsistência nas ruas, tornando-se vulneráveis à criminalidade sem uma escolha consciente (Amorim et al., 2010).

A partir do golpe militar de 1964, observou-se a desmobilização de projetos comunitários voltados à proteção da infância e juventude vulnerável, substituídos por uma política de institucionalização. A criação da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (Funabem), em dezembro de 1964, e posteriormente das Fundações Estaduais para o Bem-Estar do Menor (FEBEMs), visou institucionalizar menores em situação de abandono, carência e prática infracional. Apesar das mudanças estruturais, o sistema manteve práticas de baixa qualidade e repressão, com forte influência da ideologia de segurança nacional vigente no regime militar. Adolescente pobre era visto como potencial criminoso, necessitando de correção e afastamento do convívio familiar, sob o argumento de risco social (Oliveira, 1988).

Uma pesquisa realizada sobre a criminalização de jovens pobres no Rio de Janeiro, entre 1968 e 1988, evidenciou como a adoção da política de "guerra às drogas" durante a ditadura brasileira favoreceu a prática da seletividade penal, penalizando principalmente adolescentes negros e periféricos (Batista, 2018). De acordo com dados recentes, o risco de um indivíduo negro ser morto por intervenção policial no Brasil é 3,8% maior do que o de indivíduos de outras etnias (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024), o que revela a continuidade de práticas históricas de violência contra populações marginalizadas desde o período colonial e escravocrata (Batista, 2018).

A redemocratização brasileira, iniciada em 1985, foi marcada por intensos debates sobre os direitos de crianças e adolescentes, resultando na promulgação da Constituição Federal de 1988 e, posteriormente, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em 1990. Ambos os instrumentos consagraram a doutrina da proteção integral, reconhecendo crianças e adolescentes como sujeitos de direitos em desenvolvimento e rompendo com a concepção anterior que os tratava como “menores” ou “incapazes”. Essa mudança ocorreu em meio a intensos conflitos sociais, envolvendo posições divergentes entre repressão, assistencialismo e cidadania, e refletiu a transição de uma lógica autoritária para uma abordagem democrática e participativa (Paseti, 2007).

Apesar dos avanços legais, a celebração dos 30 anos do ECA, em 2020, revelou a fragilidade das políticas públicas voltadas para a efetivação da proteção integral. Embora as autoridades manifestassem compromisso com os direitos da infância e adolescência, constatou-se a ausência de propostas concretas e prazos para a implementação efetiva das diretrizes previstas no Estatuto, evidenciando que adolescentes continuam sendo alvo de discursos simbólicos sem tradução prática em políticas públicas (Brandão; Ferraz, 2020).

No século XX, a escola brasileira era excludente e elitista, destinada a poucos privilegiados que controlavam o conteúdo e a dinâmica educacional. Com o advento da Constituição de 1988 e do Estado Democrático de Direito, emergiu a necessidade de reestruturação educacional, baseada em valores de diversidade e pluralismo, possibilitando o ingresso de populações antes marginalizadas, como as classes populares e negras, no sistema educacional formal (Milane, 2018).

Essa reorganização institucional procurou garantir às populações historicamente excluídas oportunidades que lhes foram negadas, sendo a educação reconhecida como um instrumento fundamental na recuperação de adolescentes em conflito com a lei. Contudo, as políticas públicas destinadas a esses adolescentes ainda falham em adotar uma perspectiva pedagógica efetiva, especialmente no cumprimento de medidas como a prestação de serviço à comunidade, que muitas vezes reproduz práticas de marginalização ao invés de promover sua reintegração social (Silva, 2022).

Ao invés de aplicar uma socioeducação pautada na emancipação e autonomia, conforme propõe Freire (1996), o sistema atual acaba reforçando processos de exclusão social, contrariando princípios da Constituição e do ECA. Em contrapartida, projetos comunitários como "Meninos e Meninas de Deus" demonstram resultados positivos, atuando de forma afetiva e comunitária para transformar as trajetórias de adolescentes marginalizados, diferentemente da tradição estatal repressiva e punitiva (Silva, 2022).

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa abordou de forma crítica e interseccional os processos de marginalização que atingem adolescentes negros em conflito com a lei no Brasil, evidenciando como o sistema socioeducativo e o aparato jurídico-penal têm contribuído historicamente para a reprodução de desigualdades raciais e sociais. Ao articular categorias como raça, classe e seletividade penal, reafirma-se a relevância do tema, especialmente diante da persistência de práticas institucionais que, mesmo após avanços legais como o Estatuto da Criança e do Adolescente, continuam a operar com base em lógicas repressoras e excludentes.

Os objetivos propostos na introdução foram integralmente atendidos: foi possível identificar as marcas históricas da criminalização da juventude negra, discutir o papel das instituições (família, escola e sistema socioeducativo) nesse processo, e ainda avaliar, mesmo que parcialmente, experiências alternativas de acolhimento e reintegração social. A análise teórico-metodológica, amparada em autores como Foucault, Davis, Zaffaroni e Batista, permitiu compreender os mecanismos de poder disciplinar e de estigmatização que moldam subjetividades e naturalizam a exclusão desses adolescentes.

Os resultados demonstraram que o sistema socioeducativo, em vez de cumprir seu papel de ressocialização, frequentemente reforça a lógica punitiva do sistema penal. A análise da trajetória histórica do Direito Penal Juvenil brasileiro e a permanência de práticas seletivas e racistas revelam que a cor da pele, a origem social e o território ainda são determinantes na forma como adolescentes são tratados pelo Estado. Assim, confirma-se a hipótese

inicial de que o sistema contribui para perpetuar o estigma e a exclusão, ao invés de promover cidadania e inclusão social.

Como limitação do estudo, destaca-se a ausência de pesquisa empírica com os próprios adolescentes em conflito com a lei, o que poderia ampliar a compreensão subjetiva das experiências vividas por eles. No entanto, a análise de dados secundários e a fundamentação teórica crítica ofereceram um panorama consistente para reflexão e denúncia dos mecanismos estruturais de exclusão.

Diante do exposto, é necessário pensar em próximos passos que envolvam pesquisas empíricas interdisciplinares, com escuta ativa dos adolescentes, bem como o fortalecimento de políticas públicas que incorporem uma perspectiva antirracista e emancipadora. Sugere-se, ainda, a ampliação de iniciativas comunitárias que, diferentemente das instituições estatais, têm apresentado resultados promissores na reintegração social desses jovens.

Por fim, recomenda-se que os resultados aqui apresentados sirvam de subsídio para a formulação de políticas públicas voltadas à efetiva aplicação dos princípios do ECA, com especial atenção ao recorte racial e de classe, e que a socioeducação deixe de ser apenas um nome técnico para a punição de pobres e negros, passando a ser um instrumento real de emancipação, dignidade e transformação social.

## REFERÊNCIAS

ALVES-MAZZOTTI, Alda Judith; GEWANDSZNAJDER, Fernando. **O Método nas Ciências Naturais e Sociais. Pesquisa Quantitativa e Qualitativa**. 2 ed. São Paulo: Editora Pioneira; Editora Thomson Learning, 2001.

AGAMBEN, Giorgio. *Hommo Sacer*: o poder soberano e a vida nua I. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2002.

AMORIM, Sandra Maria Francisco de *et al.* **Adolescentes em conflito com a lei**: fundamentos e práticas da socioeducação. 2010. Disponível em: [http://ens.ceag.unb.br/sinase/ens2/images/Biblioteca/Livros\\_e\\_Artigos](http://ens.ceag.unb.br/sinase/ens2/images/Biblioteca/Livros_e_Artigos)

/ufms/UFMS.%202010.%20Caderno.%20Adolescente%20em%20conflito%20com%20a%20lei.pdf. Acesso em: 19 jan. 2024.

BARATTA, Alessandro. **Ressocialização ou controle social**: uma abordagem crítica da "reintegração social" do sentenciado. Revista de Direito Penal, Saarland: Universidade de Saarland, Alemanha Federal, 1987. Disponível em: <https://www.ceuma.br/portal/wp-content/uploads/2014/06/BIBLIOGRAFIA.pdf>. Acesso em: 23 mar. 2025.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 1977.

BATISTA, Vera Malaguti. **As tragédias dos bairros onde moram**. 2018. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/transversos/article/view/33656/23886>. Acesso em: 20 dez. 2023.

BRANDÃO, Ellen Cristina Carmo Rodrigues; FERRAZ, Hamilton Gonçalves. **30 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente**: reflexões e perspectivas. 2020. Disponível em: [https://publicacoes.ibccrim.org.br/index.php/boletim\\_1993/article/view/927/307](https://publicacoes.ibccrim.org.br/index.php/boletim_1993/article/view/927/307). Acesso em: 14 dez. 2023.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 14 dez. 2023.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente. 1990**. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18069.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm). Acesso em: 14 dez. 2023.

BRASIL. **UNICEF é contra a redução da maioria penal**. UNICEF Brasil. 18 mar. 2015. Disponível em: [https://www.unicef.org/brazil/pt/media\\_29163.htm](https://www.unicef.org/brazil/pt/media_29163.htm). Acesso em: 4 de mar. 2024.

BRASIL. **Panorama da Violência Letal e Sexual contra Crianças e Adolescentes no Brasil 2021-2023**: esta é a segunda edição do relatório, realizado pelo Unicef e pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP). 2024. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/innocenti/brazil/relatorios/panorama-da-violencia-letal-e-sexual-contra-criancas-e-adolescentes-no-brasil-2021-2023>. Acesso em: 2 abr. 2025.

DAVIS, Angela. **Estarão as prisões obsoletas?** Tradução de Marina Vargas. 1. ed. Rio de Janeiro: Difel, 2018.

FERRAZ, Hamilton Gonçalves. **Por um realinhamento dogmático da culpabilidade no Direito Penal Juvenil**. 2016. 231 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Direito, Ciências Sociais, Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), Rio de Janeiro, 2016. Disponível em: <https://www.bdttd.uerj.br:8443/handle/1/9764>. Acesso em: 19 jan. 2024.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários à prática educativa. 25. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1996. Disponível em: <https://nepegeo.paginas.ufsc.br/files/2018/11/Pedagogia-da-Autonomia-Paulo-Freire.pdf>. Acesso em: 11 abr. 2025.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo, 2024. Disponível em: <https://apidSPACE.forumseguranca.org.br/server/api/core/bitstreams/c2423188-bd9c-4845-9e66-a330ab677b56/content>. Acesso em: 7dez. 2024.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**: nascimento da prisão. Tradução de Raquel Ramalhete. 27. ed. Petrópolis: Vozes, 1999.

GERHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo. **Métodos de Pesquisa**. 1 ed. Porto Alegre: UFRGS – Série Educação à Distância, 2009.

MILANI, Janaina Ohlweiler. **A educação escolar como medida socioeducativa de adolescentes em conflito com a lei: uma arqueogenealogia de suas condições de possibilidade.** 2018. Disponível em: <https://repositorio.ufgd.edu.br/jspui/handle/prefix/1024>. Acesso em: 21 abr. 2024.

OLIVEIRA, Benedito Adalberto Boletta de. **Uma visão crítica da política do menor.** Brasília, 1988. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pcp/a/86KqB4KLZ6kvMvfJRPNfdjM/>. Acesso em: 19 jan. 2024.

OLIVEIRA, Maria Marly de. **Como fazer pesquisa qualitativa.** Recife: Ed. Bagaço, 2005.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Plataforma Agenda 2030.** Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. s.d. Acesso em: 9 de dez. de 2023.

PASSETI, Edson. **Crianças carentes e políticas públicas.** In: PRIORI, Mary Del (org.). *A história das crianças no Brasil.* São Paulo: Contexto, 2007.

RABELO, Nair. **Universidades: o que são e para que servem?** 2019. Disponível em: <https://revistadarcy.unb.br/edicao-n-23/dossie/88-universidades-para-que-servem>. Acesso em: 19 jan. 2024.

SANTOS, Catia Cristina da. **Adolescência, pobreza e marginalidade: reflexões críticas e uma perspectiva humanizada da medida socioeducativa de privação de liberdade.** Revista da Emeron, Porto Velho, v. 28, n. 71, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.62009/Emeron.2764.9679n28/2021/71/p24-26>. Acesso em: 15 nov. 2024.

SANTOS, Marcos André Couto. **A efetividade das normas constitucionais.** 2000. Disponível em:

<https://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/175672>. Acesso em: 19 jan. 2024.

SILVA, Geélison Ferreira da. **Considerações sobre criminalidade: marginalização, medo e mitos no Brasil**. Revista Brasileira de Segurança Pública, São Paulo, v. 5, n. 8, p. 90-99, fev./mar. 2011. Disponível em: <https://revista.forumseguranca.org.br/rbsp/article/view/85>. Acesso em: 26 mar. 2025.

SILVA, Zilmara Alves da. **Meninos e meninas de Deus: a experiência de ressocialização de adolescentes em conflito com a lei na comunidade Santa Filomena em Fortaleza-CE**. 2022. 122 f. Dissertação (Mestrado) – Linha de Educação e Diversidade, Universidade Federal de Sergipe (UFS), Fortaleza, 2022. Cap. 4. Disponível em: [https://bdtd.ibict.br/vufind/Record/UFS-2\\_a0a6c3a0f2213608d539ade997d15fc7](https://bdtd.ibict.br/vufind/Record/UFS-2_a0a6c3a0f2213608d539ade997d15fc7). Acesso em: 10 abr. 2025.

ZACCONE, Orlando. **Acionistas do nada: quem são os traficantes de drogas**. Rio de Janeiro: Revan, 2007.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl; TAVARES, Juarez. **Colonização punitiva e totalitarismo financeiro: a criminologia do ser-aqui**. 6. ed. Rio de Janeiro: Da Vinci Livros, 2021.